

**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS
CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF – EDITAL 1/2023**

DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMUNICAÇÃO

A Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII de 10/05/2023 (páginas 111-113) e, consoante as Resoluções CUV Nº 53 e 54 de 2007, Nº 45/2008, no 097/2015, Nº 106/2015 e Nº 110/2015, torna público que está aberto o processo de consulta para Representação técnico-administrativa para a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação na Universidade Federal Fluminense (CIS) para o período de 2023-2025:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento tem por objetivo disciplinar a eleição para compor a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito da Universidade Federal Fluminense, de acordo com a Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, com nova redação dada aos Arts. 2º, 3º e 5º pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005, respectivamente, para o triênio 2013-2025.

Art. 2º - Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão desta Universidade será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Art. 3º - São atribuições da Comissão Interna de Supervisão aquelas previstas no Art. 5º, da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, com nova redação dada pela Portaria MEC nº 2.562, de 21/07/2005.

DA COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral, instalada conforme portaria já mencionada, receberá todo contato através do e-mail institucional cis.comissao@id.uff.br.

DAS FINALIDADES

Art. 5º - A partir das atribuições previstas na Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a CIS/UFF terá as seguintes finalidades:

- a) Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento da UFF;
- b) Auxiliar a área de gestão de pessoas da UFF, bem como os servidores, no que diz respeito ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- c) Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- d) Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da UFF e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- e) Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da UFF, conforme disposição contida no inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

- f) Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais da UFF, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;
- g) Submeter a exame os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

DOS CANDIDATOS

Art. 6º - Poderão se candidatar à CIS/UFF, servidores ativos e aposentados da Universidade, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação de que trata a Lei nº 11.091/2005. Nos termos do Art. 1º da Portaria MEC nº 2.519, de 15/07/2005, a Comissão Interna de Supervisão desta Universidade será constituída de no mínimo 03 (três) e no máximo 09 (nove) representantes dos servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão.

Não poderão se candidatar à CIS/UFF:

- a) os que estiverem afastados, por período superior a 60 (sessenta) dias;
- b) os que estiverem em licença sem vencimento;
- c) os que estiverem cedidos ou à disposição de outros órgãos;
- d) os que estejam licenciados para capacitação;
- e) os que estiverem cumprindo penalidades judiciais ou pela administração superior, nos últimos 12 meses;
- f) os integrantes da Comissão Eleitoral e das Mesas Receptoras;
- g) os não optantes pelo PCCTAE

DO MANDATO

Art. 7º - O mandato dos membros da CIS/UFF terá a duração de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

DOS ELEITORES

Art. 8º - São eleitores todos os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da Universidade Federal Fluminense.

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 9º - As inscrições serão realizadas no período de 23 a 25 de maio de 2023, através do endereço eletrônico da Comissão Eleitoral - cis.comissao@id.uff.br.

§ 1º - os candidatos deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada;
- b) Anexar cópia escaneada de um documento de identificação com foto (RG; CNH ou Carteira de Trabalho);
- c) Anexar cópia do contracheque, para comprovação de que o candidato já se encontra enquadrado no PCCTAE (pode ser enviado apenas o cabeçalho do contracheque).

§ 2º - somente serão aceitas as inscrições recebidas através do endereço eletrônico cis.comissao@id.uff.br até 23:59 do dia 25 de maio de 2023;

§ 3º - A comissão não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas;

§ 4º - A Comissão Eleitoral emitirá resposta ao e-mail de inscrição, a qual terá por objetivo comprovar o recebimento da inscrição, que ainda dependerá de análise documental para a devida homologação.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 10 – No dia 30 de maio de 2023, a Comissão Eleitoral enviará para publicação no Boletim de Serviço da UFF o nome dos candidatos que, tendo preenchido os pré-requisitos e critérios de elegibilidade de acordo com as Resoluções e normas vigentes, tiverem suas candidaturas homologadas pela CEL.

DA ELEIÇÃO

Art. 11 - A eleição se iniciará às 09:00 do dia 20 de junho de 2023 e se encerrará às 18:00 do dia 22 de junho de 2023, em urnas apropriadas e disponibilizadas nos diversos *campi* da UFF.

Art. 12 - Os eleitores exercerão o direito de escolha de forma nominal, por voto direto, nos locais e horários previstos a serem divulgados, posteriormente, pela Comissão Eleitoral na página da UFF.

§ 1º - O voto é facultativo;

§ 2º - É vedado o voto por procuração ou correspondência;

§ 3º - Não é permitido o voto cumulativo.

DA APURAÇÃO

Art. 13 - A apuração será realizada no dia 23 de junho de 2023, com início às 10:00, em lugar a ser definido.

Art. 14 – A classificação final da apuração será divulgada considerando-se os votos totalizados por candidato, do mais votado para o de menor votação.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a classificação obedecerá ao seguinte critério:

- a) Maior Tempo de Serviço Público Federal;
- b) Maior Tempo de Serviço em IFES;
- c) O Mais Idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral que divulgará as deliberações por meio de instruções complementares.

ROSANGELA ARRABAL
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023
Publicada no BS/UFF Nº 87, de 10/05/2023 (páginas 111-13)

**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA
DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF
2023-2025**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO(A) CANDIDATO(A)	
Data de inscrição: ___/___/___	
Nome: _____	
Identidade: _____	CPF: _____
SIAPE: _____	Telefone: _____ Ramal: _____
Celular: (__) _____	
Local de Lotação: _____	
E-mail: _____	

ENQUADRAMENTO NO PCCTAE:

- Técnico-administrativo ativo;
 Aposentado

DOCUMENTOS ANEXADOS PELO CANDIDATO:

- Cópia do documento de identificação oficial com foto
 Contracheque atualizado

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital 1/2023 do Processo de Eleição para a Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE na UFF. Declaro, ainda, que cumpro todas as exigências do artigo 6º do referido Edital, em especial, declaro (marcar com X as opções que considerar verdadeiras):

- não me encontro em licença de nenhuma espécie, por período superior a 60 (sessenta dias);
- não estou gozando de licença para tratamento de interesse particular neste momento;
- encontro-me em atividade na UFF;
- não estou cumprindo qualquer penalidade judicial ou pela administração superior, nos últimos 12 meses;
- não integro ou integrarei a Comissão Eleitoral ou as Mesas Receptoras e Apuradoras de Votos;
- sou optantes pelo PCCTAE
- sou aposentado(a)

Assinatura do(a) candidato(a)

Espaço a ser preenchido pela Comissão Eleitoral

A presente inscrição:

foi homologada não foi homologada

pela Comissão Eleitoral instituída pela Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF Nº 87, ano LVII de 10/05/2023 (páginas 111-113), na reunião realizada em _____/_____/2023

Assinatura Comissão Eleitoral

**ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA
DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO NA UFF
2023-2025**

Calendário Eleitoral – CIS 2023 (Anexo II ao Edital 1/2023)

Data	Evento
10 de maio de 2023	Divulgação da Portaria Nº 68.529 de 10 de maio de 2023, que criou a Comissão Eleitoral, no Boletim de Serviço da UFF
12 de maio de 2023	Divulgação do Edital e publicação no Boletim de Serviço da UFF
23, 24 e 25 de maio de 2023	Período de inscrição dos candidatos, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
26 de maio de 2023	Divulgação das candidaturas preliminares no site da UFF
26 a 29 de maio de 2023	Prazo para interposição de recurso das candidaturas preliminares, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
30 de maio de 2023	Divulgação do resultado dos recursos das candidaturas no <i>site</i> da UFF
30 de maio de 2023	Divulgação das inscrições homologadas após recurso no <i>site</i> da UFF e envio para publicação no Boletim de Serviço da UFF
31 de maio até 19 de junho de 2023, às 08:00	Prazo liberado para a campanha eleitoral a partir da divulgação da lista oficial dos candidatos
20, 21 e 22 de junho de 2023	Votação
23 de junho de 2023	Apuração dos votos e divulgação do resultado
26 a 27 de junho de 2023	Prazo para interposição de recursos contra o resultado do pleito eleitoral, através do e-mail cis.comissao@id.uff.br
29 de junho de 2023	Divulgação do resultado dos recursos no <i>site</i> da UFF e envio do Resultado Final à Administração Central, para publicação no Boletim de Serviço da UFF